PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023

CONTRATO Nº 26/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS -PI (CONTRATANTE) E A EMPRESA DIMA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 37.991.756/0001-50 (CONTRATADA), NA FORMA ABAIXO.

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Sebastião Barros - PI, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59, neste ato representado pelo Prefeito PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, RG n.º 2.347.767 - SSP/PI, CPF n.º ° 004.062.213-40, residente e domiciliado na Avenida André Pereira Lobato, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros – PI, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIMA CONSTTRUTORA LTDA**, CNPJ 37.991.756/0001-50, com sede na rua Manoel do Nascimento Bispo dos Reis, 538 – Sala A, CEP: 64.970-000, Bairro Belém II, Parnaguá-PI, representada pelo senhor Dielson Pereira de Oliveira, brasileiro, portador do RG nº 2.747.703 SSP/PI e CPF 030.879.873-28, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2023 - Processo Administrativo nº 032/2023, que foi realizado de acordo com a lei nº 10.520/2020 e a lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme prevê o art. 191, incisos I e II da lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Medida Provisória (MP) nº 1.167, de 31 de março de 2023, ressaltando que o presente contrato, decorrente da licitação acima, deverá ser regido pelas regras previstas nos citados dispositivos legais durante toda a vigência, nos termos do §1º do art. 191 da referida lei, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1.0. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de preços para futuros serviços comuns de engenharia de recuperação e manutenção de estradas vicinais no município de Sebastião Barros-PI nos trechos de 9 KM, DE SEBASTIÃO BARROS À LOCALIDADE PITOMBAS, 12 KM, DA LOCALIDADE MARTINS À LOCALIDADE PINTADO , 16 KM, DE SEBASTIÃO BARROS À LOCALIDADE MUNDO NOVO e de 15 KM, DA LOCALIDADE SÃO JOÃO PASSANDO PELA LOCALIDADE RIACHÃO ATÉ A LOCALIDADE LAGOA DO POÇO, conforme as especificações constantes nas Planilhas Orçamentárias - Projeto Básico (ANEXO I).

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: DIMA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 37.991.756/0001-50				
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	Serviços comuns de engenharia de recuperação e	1	279.000,00	279.000,00

	manutenção de estradas vicinais no município de Sebastião Barros-PI nos trechos de 9 KM, DE SEBASTIÃO BARROS À LOCALIDADE PITOMBAS, 12 KM, DA LOCALIDADE MARTINS À LOCALIDADE PINTADO , 16 KM, DE SEBASTIÃO BARROS À LOCALIDADE MUNDO NOVO e de 15 KM, DA LOCALIDADE SÃO JOÃO PASSANDO PELA LOCALIDADE RIACHÃO ATÉ A LOCALIDADE LAGOA DO POÇO, conforme as especificações constantes nas Planilhas Orçamentárias - Projeto Básico (ANEXO I).			

2.0. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 05/05/2023 e encerramento em 04/05/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993**.**

3.0. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R$ 279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.0. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do objeto desta licitação estão consignados no Tesouro Nacional - Transferência Especial - Emenda Especial nº 202242280002 (Plano de Ação - Código nº 09032022-021915, Ordem de Pagamento nº 2023OP005053, Documento nº 2023TF005044 e Nota de Empenho 2022NE008125); Emenda Especial nº 202237880012 (Plano de Ação - Código nº 09032022-019440, Ordem de Pagamento nº 2023OP002183, Documento nº 2023TF002495 e Nota de Empenho 2022NE004290); e Emenda Especial nº 202241830007 (Plano de Ação - Código nº 09032022-014907, Ordem de Pagamento nº 2023OP004920, Documento nº 2023TF004911e Nota de Empenho 2022NE007915), podendo a presente Cláusula da dotação ser acrescida de outra eventual Fonte de Recursos, por meio de Termo de Apostilamento.

5.0. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.0. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.0. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1.vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Corrente – PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

Sebastião Barros – PI, 05 de maio de 2023

_____

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS – PI
CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59
PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____

DIMA CONSTTRUTORA LTDA
CNPJ 37.991.756/0001-50
Dielson Pereira de Oliveira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-CPF:_____ASSINATURA:_____

2- CPF:_____ASSINATURA:_____